



REGIMENTO INTERNO:
SETOR DE TECNOLOGIA (ST)

Santa Maria/RS.

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art.1º O presente regimento tem por finalidade conduzir as atividades do Setor de Tecnologia da Informação da UNISM.

Parágrafo único: O setor de Tecnologia da Informação órgão está vinculado a Gerência de Setores.

Art. 2º O Setor de Tecnologia da Informação tem como objetivo prover os serviços de tecnologia da informação que apoiem a UNISM no desenvolvimento do ensino, pesquisa, extensão, gestão e serviços à comunidade, de acordo com as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional e planos específicos para a área de Tecnologia da Informação.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Setor de tecnologia:

- I. Assessorar a Diretoria Geral nas questões relativas à tecnologia da informação e comunicação;
- II. Administração de dados;
- III. Administração de Banco de Dados;
- IV. Execução de rotinas de salvamento de dados;
- V. Desenvolvimento de páginas web institucionais;
- VI. Criação e manutenção de e-mails institucionais;
- VII. Projeto, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informações;
- VIII. Projeto, implantação, gerenciamento e suporte à infraestrutura de servidores e aplicações que provêem serviços de Internet e intranet;

- IX. Monitoramento, manutenção e operação dos equipamentos ligados a tecnologia de informação;
- X. Elaboração de metodologia e ferramentas de desenvolvimento em Tecnologia da Informação;
- XI. Prevenção e tratamento de incidentes de segurança relacionados aos recursos de Tecnologia da Informação da UNISM;
- XII. Gerência operacional da política de segurança da informação;
- XIII. Arquivamento e controle da documentação dos sistemas de informações;
- XIV. Projeto, implantação, gerenciamento e suporte da rede de comunicação e serviços associados;
- XV. Monitoramento, manutenção e operação da rede de comunicação e serviços associados;
- XVI. Agendamento e/ou instalação de equipamentos para atividades acadêmicas;
- XVII. Suporte e atendimento aos técnico-administrativos e docentes;
- XVIII. Suporte e atendimento ao corpo docente e discente em relação às ferramentas virtuais de aprendizagem, e
- XIX. Apresentar anualmente ao Conselho Superior, o Relatório da Execução das Atividades e prestação de contas do exercício anterior.

Art. 5º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da UNISM.